

Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2025 dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo está nas mãos do presidente da Câmara

No último dia 10 de janeiro, a direção do SINTMSELF entregou a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial de 2025 para os Servidores da Câmara Municipal.

Portanto, a pauta já está nas mãos do presidente, Sr. Luciano Lugão da Silva.

DATA BASE

Mais uma vez, destacamos quanto à im-

portância da conquista da data base em 1º de janeiro, garantindo o reajuste salarial retroativo e todas as cláusulas que forem negociadas, caso o encerramento das negociações seja demorado.

PARTICIPAÇÃO

Para que tenhamos novas conquistas e garantia da manutenção dos direitos conquistados é de fundamental importância a participação



de cada Servidor/a na Campanha Salarial.

Por isso, quando for convocado, **PARTICIPE!**

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

CLÁUSULAS ECONÔMICAS



1 - ABRANGÊNCIA, VIGÊNCIA E DATA BASE:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a categoria de Servidores Públicos Municipais do Legislativo de Coronel Fabriciano/MG, com vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período

de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e data base da categoria em 1º de janeiro.



2 - REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG garantirá a todos Servido-

res reposição da inflação medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referente à inflação acumulada de janeiro/2024 a dezembro/2024.

3 - REAJUSTE SALARIAL - GANHO REAL:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, considerando o princípio da isonomia, deverá garantir todos os Servidores efetivos mesmo percen-

tual de reajuste aplicado em cargos comissionados, conforme Lei Municipal nº4.585, de 09 de dezembro de 2024, na ordem de 20% (vinte por cento) após a correção nos salários, pedido que se encontra em perfeita harmonia com o interesse público e com o princípio da valorização do trabalho humano, enfatizada, entre outros, nos art. 1º, inciso IV, art. 3º inciso III e caput do art. 170, todos da Constituição Federal.



4 - INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG garantirá a manutenção do pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR 15, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres.

§ 1º - A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG garantirá a manutenção do pagamento de um adicional a título de periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do salário nominal, acrescido

de horas extras, conforme previsto na Lei 7369 de 20/09/85 e no Enunciado 191 do TST, enquanto persistir o risco ou até a sua eliminação, para os seus funcionários que trabalham ou exerçam atividades com riscos perigosos

§ 2º - A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG continuará obedecendo o que determina a Portaria do MTE 1.885 de 3 de dezembro de 2013.



5 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG garantirá para os Servidores efetivos o valor de R\$ 694,77 (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos),

a título de auxílio alimentação. Na oportunidade, vale destacar que o valor da cesta básica definida pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), para Belo Horizonte, no mês de dezembro/24, valor de R\$ 694,77.

6 - PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS REGULAMENTARES/FÉRIAS-PRÊMIO E LICENÇAS MÉDICAS:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG garantirá o pagamento do auxílio alimentação para os servidores efetivos, nas férias regulamentares e férias-prêmio, e nos casos de licenças por motivo de doenças.

7 - DIÁRIAS:

A Câmara Municipal de

Coronel Fabriciano/MG garantirá a equiparação das diárias de Servidores garantindo o mesmo valor, quando da participação em um mesmo curso, evento, reciclagem e/ou capacitação profissional.



8 - RETORNO DE FÉRIAS:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano pagará para todos os servidores Públicos Municipais efetivos, quando da volta do gozo de férias, o adicional de retorno de férias correspondente à importância equivalente a 100 % (cem por cento) da remuneração de férias.

CLÁUSULAS TRABALHISTAS E SINDICAIS



9 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano fornecerá uniformes a todos servidores do Legislativo em número de 03 (três) por ano para cada servidor(a), bem como equipamentos de segurança no trabalho, priorizando especificamente aqueles servidores que exercem funções insalubres e perigosas.

10 - PLANO DE CARREI-

RAS E VENCIMENTOS:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano se compromete a realizar revisão, atualização da tabela salarial e reclassificação dos Servidores no Plano de Carreiras e vencimentos, objetivando eliminar qualquer tipo de distorção.



11 - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO REPRESENTANTES DO SINTMCEL F NAS COMISSÕES DE DISCUS-

SÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL:

No que se refere a revisão da legislação de pessoal garantir que:

1. Não haverá nenhuma retirada de direitos;
2. A participação de representantes do SINTMCEL F em todas as fases de discussão de propostas de projeto de lei de matéria referente aos interesses dos servidores públicos municipais efetivos do Poder Legislativo de Coronel Fabriciano;
3. Ampla discussão com os servidores públicos municipais efetivos do Poder Legislativo de Coronel Fabriciano, com a realização

de audiência pública, antes do envio de Projeto de Lei de matéria de pessoal para apreciação dos vereadores.

12 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG se compromete a contribuir para o desenvolvimento profissional dos servidores municipais efetivos, através de Programa de Capacitação, Treinamento e Reciclagem, com abrangência anual. O referido programa deverá ser em parceria e monitorado pelo SINTMCEL F.



12 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano garantirá a manutenção de convênio referente ao PLANO DE SAÚDE dos servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO— A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG se compromete a custear 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas dos servidores efetivos do Legislativo, bem como parcelamento das despesas médicas/plano de saúde, sendo que cada parcela não poderá ser superior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

13 - LANCHES:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG continuará a conceder o fornecimento do lanche gratuito aos seus servidores, como reforço alimentar.

14 - EXAMES ADMISSIONAIS E PERIÓDICOS:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano se compromete a realizar os exames admissionais e periódicos de todos os servidores públicos municipais, e, no prazo de 72 horas fornecer cópia do mesmo para os Servidores.

15 - ELEIÇÕES DA CIPA:

15.1. Quanto às eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, obedecerá rigorosamente ao procedimento definido pela NR 5, da Portaria 3.214/78 e atualizações do MTE.

15.1.1. O SINTMSELF participará efetivamente, na comissão eleitoral da CIPA.

15.1.2. A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano promoverá a SIPAT e fornecerá ao SINTMSELF, com antecedência mínima de 15 dias, a programação (convite) da SIPAT, com o tema, datas e palestras programadas.

15.1.3. O tema abordado, bem como as palestras respectivas serão definidos pela CIPA, através de seus componentes.

15.1.4. O SINTMSELF se compromete a realizar curso para os cipeiros eleitos, sem ônus para a Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, cabendo arcar somente com as despesas da liberação dos servidores.

15.1.5. Nos dias da reunião da CIPA, conforme calendário previamente definido, a Câmara Municipal de Coronel Fabriciano disponibilizará aos cipeiros, tempo livre de 1 (uma) hora, imediatamente anterior à hora prevista para reunião, para que os mesmos se preparem para a mesma.

15.1.6. A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano garantirá tempo livre de 30 (trinta) minutos por semana aos membros da CIPA, dentro da jornada de trabalho para realização de atividades, de prevenção na área de saúde e segurança do trabalho.



15.2. CIPA/SIPAT:

15.2.1. A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano promoverá a SIPAT e fornecerá ao SINTMSELF, com antecedência mínima de 15 dias, a programação (convite) da SIPAT, com o tema, datas e palestras programadas.

15.2.2. O tema abordado bem como as palestras respectivas, serão definidos pela CIPA, através de seus componentes.

15.3. CURSO PARA CIPEIROS:

15.3.1. O SINTMSELF se compromete a realizar curso para os cipeiros eleitos, sem ônus para a Câmara Municipal Coronel Fabriciano, cabendo arcar somente com as despesas da liberação dos servidores.

15.4. REUNIÃO DA CIPA:

15.4.1. Nos dias da reunião da CIPA, conforme calendário previamente definido, o Município de Coronel Fabriciano disponibilizará aos cipeiros, tempo livre de 1 (uma) hora, imediatamente anterior à hora prevista para reunião, para que os mesmos se preparem para a mesma.

15.4.2. A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano garantirá tempo livre de 30 (trinta) minutos por semana aos membros da CIPA, dentro da jornada de trabalho para realização de atividades, de prevenção na área de saúde e segurança do trabalho.

16 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO – CAT:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano encaminhará ao SINTMSELF no prazo de 72 horas, cópia da CAT emitida.



17 - CESTA NATALINA:

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG garantirá a manutenção dos itens que compõem a Cesta Natalina dos Servidores, bem como sua ampliação.